



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS

MPV-426

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

E

00011

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPV 426/2008

PÁGINA
 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se, onde couber, Art. à MPV 426/2008, com a seguinte redação:

“Art. N° Fica estendida a Gratificação de Condição Especial da Função Militar – GCEP, a ser paga mensal e regularmente, a partir de 1º de fevereiro de 2008, aos militares da ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos ex-territórios Federais do Amapá, Rondônia, Roraima e do antigo Distrito Federal no valor de R\$ 351,40 (Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)”.

Parágrafo único. “A GCEF integra os proventos na inatividade remunerada dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos ex-territórios federais do Amapá, Rondônia, Roraima e do antigo Distrito Federal”.

JUSTIFICAÇÃO

Pela quinta vez, militares e bombeiros dos ex-Territórios, que não o atual Distrito Federal, tem seus vencimentos aumentados de forma diferenciada.

Não é possível que, mais uma vez, esta Casa não promoverá a igualdade entre os iguais, haja vista que estes servidores, de caráter e função especialíssimos, executam a mesma função, igualmente, em quaisquer Estados da Federação.

No momento em que a União discute um piso mínimo, inclusive para os Estados, não pode ela mesma promover esta crescente desigualdade entre as forças de bombeiros e policiais militares federais.

Assim, nós, membros do Congresso Nacional, temos a obrigação de reparar e promovermos o justo equilíbrio entre estes servidores sob pena de, mais uma vez, vermos ações judiciais pipocando contra a União pelo país afora.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO DAVI ALCOLUMBRE

AP

DEM

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 15/5/2008 às 17:00

Hermes / Mat. 17775

